PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO **PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Protocolo Nº 1867
31 AGO 2023
Assinatura:

MENSAGEM Nº 38/2023
==========

Piraí, 28 de agosto de 2023.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 1867
Rubrica Fls 02

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho em anexo o presente projeto de lei, onde o Executivo Municipal busca autorização legislativa para alterar o quantitativo de vagas para o cargo de Fonoaudiólogo do quadro permanente de servidores da Administração Direta Municipal.

Através do presente projeto de Lei, o Executivo Municipal pretende a alteração do contido junto ao anexo I da Lei 1.113 de 13 de maio de 2013, referente ao número de cargos de Fonoaudiólogo pertencentes aos quadros de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Piraí.

Após estudos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação no sentido de avaliar melhores condições de atendimentos dos alunos, foi identificado pela Equipe Pedagógica a necessidade de alterar as atribuições do Fonoaudiólogo, bem como aumentar a quantidade de profissionais atuantes.

Se resta importante destacar nobres Edis, que atualmente o referido dispositivo legal prevê o quantitativo de 7 (sete) cargos permanentes de Fonoaudiólogo, para atendimento as necessidades da população municipal, principalmente através dos serviços públicos prestados à população em geral.

Não obstante, como relatado acima, também são incluídas novas atribuições ao cargo, visando dar maior efetividade no trabalho voltado aos alunos de rede pública municipal de ensino.

Como é cediço de todos, a Secretaria Municipal de Educação, vem passando por ampliações no sentido de melhor atender a população do Município de Piraí, sendo certa a necessidade de expansão de forma igualitária do seu quadro de pessoal, diante dos projetos de governo previamente estabelecidos pela atual gestão, bem como do considerável aumento de demanda.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 186f
Rubrica Fls 03

Ainda dentro do escopo trazido no corpo da presente mensagem legislativa, é importante acrescer quanto a necessidade de se adequar o quantitativo de vagas bem como as novas atribuições à nova rotina e demandas apresentadas pelos alunos da rede pública municipal.

As alterações propostas, sobretudo, visam adequar a rede pública de ensino à crescente demanda de atendimento aos alunos com deficiências e Transtorno Global do Desenvolvimento, com ênfase no Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, mudanças significativas no cenário pós pandêmico, exigindo a revisão dos processos de trabalho do Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEE e garantindo a sustentabilidade na oferta de apoio escolar e melhoria nas condições de trabalho.

Assim, mediante a tudo apresentado, encaminhamos a minuta em apreço, para tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL,** na forma do artigo 118, 140, V e 145 todos do Regimento Interno desta digna Casa Legislativa, contando com a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei, sendo que aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos e protestos de elevada estima e distinta consideração.

RICARDO CAMPOS PASSOS

A Sua Excelência o Senhor

MARIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Piraí

PIRAÍ – RJ.

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO **PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 54 /2023

EMENTA: "INCLUI ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO, CONTIDAS NO ANEXO V – GRUPO NÍVEL SUPERIOR, DA LEI Nº 719, DE 30 DE MARÇO DE 2004 E ALTERA QUANTITATIVO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI Nº 1.113, DE 13 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam incluídas novas atribuições inerentes ao cargo de Fonoaudiólogo, contidas no Anexo V, item 3 do cargo de Fonoaudiólogo – Grupo Nível Superior, da Lei nº 719, de 30 de março de 2004 na forma abaixo:

- promover ações com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos educandos, para orientar e contribuir na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI) do aluno, no âmbito da educação;

- promover ações formativas específicas para os educadores, quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação aumentativa (suplementar ou ampliada) e alternativa;

- participar com a equipe pedagógica na identificação e condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar;

- incentivar e apoiar a interlocução entre os profissionais de Saúde e Educação;

- identificar situações de risco para a saúde auditiva e vocal do educador e educando, e promover ações que minimizem os efeitos;

- contribuir para a inclusão efetiva dos alunos, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção e encaminhamentos para a equipe multidisciplinar;

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 186
Rubrica Fls 05

- Deslocar-se até as Unidades Escolares ou outros espaços sob gerenciamento da SME, quando houver necessidade;

- Manter registros atualizados de avaliação, intervenção e devolutivas às escolas;

- Atender aos dispositivos do Regimento Interno da Educação e Saúde.

Art. 2º. Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Fonoaudiólogo, estabelecido no Anexo I da Lei nº 1.113, de 13 de maio de 2013, passando a contar com a seguinte redação:

Classe	Quantidade de Cargos
Fonoaudiólogo	**12**

Art. 3º. Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei nº 719, de 30 de março de 2004 e na Lei nº 1.113, de 13 de maio de 2013.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

****